



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.338, de 4 de maio de 2021

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 19** – ...

§ 1º – ...

...

V – o cargo de Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, Símbolo CC-2-T, deverá ser exercido por servidor efetivo ou inativo do Município, computando-se-o, também, no percentual referido no inciso I deste parágrafo.

...”

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, ficam revogados:

I – a alínea “g” do inciso II do § 1º do artigo 19 da [Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999](#), com a redação dada pela [Lei nº 1.963, de 13 de agosto de 2007](#);

II – o parágrafo único do artigo 3º da [Lei nº 2.000, de 26 de junho de 2009](#), relativamente ao cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle Contábil e Financeiro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 4 de maio de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO